



PAUTA DE JULGAMENTO

Seção Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 8

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: NUCLEOCOLEGIADOS.SEGERJUD@TJCE.JUS.BR

26 - **0622221-46.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Requerente: Salviano Santana de Mesquita. Advogado: Lucas Rafael Benício Lopes (OAB: 33727/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

27 - **0623986-52.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara do Juri. Requerente: Izaías Paulo de Amorim Neto. Advogado: Mairson Ferreira Castro (OAB: 20026/CE). Advogado: Francisco Nandoval Alves Loiola (OAB: 40087/CE). Advogada: Carina Brauna Bruno Sales (OAB: 35485/CE). Advogado: Bruno Nascimento Salgueiro (OAB: 47018/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

28 - **0624752-08.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Icó/2ª Vara da Comarca de Icó. Requerente: Manoel Kayky Silva Miranda. Advogada: Danyele Rodrigues da Silva (OAB: 44613/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Revisor(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

29 - **0625833-89.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Ibiapina/Vara Única da Comarca de Ibiapina. Requerente: P. A. M.. Advogado: Valdeci Nonato Silva Júnior (OAB: 52088/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

30 - **0626199-31.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Sobral/1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Requerente: Antonio Marcos Pinto Ferreira. Advogada: Sabrina Valéria Melo Peres Portela (OAB: 38606/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Revisor(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

31 - **0626737-12.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas. Requerente: Pâmela Karina Rodrigues da Silva. Advogada: Cíntia Eveline da Silva Pereira (OAB: 35216/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

32 - **0626831-57.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Aquiraz/Vara Única Criminal de Aquiraz. Requerente: William Costa Oliveira. Advogado: Manoel Abílio Lopes (OAB: 29431/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

33 - **0626897-37.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Requerente: Francisco Douglas Leite França. Advogado: Manoel Abílio Lopes (OAB: 29431/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA

34 - **0628446-82.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Requerente: W. N. M.. Advogado: Paulo César Barbosa Pimentel (OAB: 9165/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA

35 - **0628796-70.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Requerente: A. G. da S.. Advogado: Izaac Everton de Oliveira Lopes (OAB: 31722/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA

36 - **0629170-86.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Requerente: Ronaldo Rodrigues dos Santos. Advogado: Júlio César da Silva Alcântara Filho (OAB: 42160/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA

37 - **0629391-69.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - São Benedito/Vara Única da Comarca de São Benedito. Requerente: Francisco Fábio Ramos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA. Revisor(a): ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES



38 - **0629416-82.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Iguatu/1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu. Requerente: Antonio Marciano da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

39 - **0630269-91.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Requerente: André Almeida Albuquerque. Advogada: Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas (OAB: 39799/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

25 - **0638022-36.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Maranguape/Vara Única Criminal de Maranguape. Requerente: Paulo César Silva de Almeida. Advogado: Diego Nascimento dos Santos (OAB: 50804/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

Total de processos a julgar: 39

Fortaleza, 7 de agosto de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara Criminal

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000027-89.2004.8.06.0166 - Apelação Criminal - Senador Pompeu - Apelante: Estado do Ceará - Apelado: Fernando Carlos Nobre - Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTADO DO CEARÁ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ADVOGADO DATIVO NOMEADO APÓS RENÚNCIA DOS ADVOGADOS ANTERIORES. PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR FIXADO. POSSIBILIDADE. VERBA HONORÁRIA ARBITRADA EM PARÂMETROS EXCESSIVOS AO ATO PROCESSUAL REALIZADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.1. NAS SUAS RAZÕES, O ESTADO DO CEARÁ REQUER A REDUÇÃO DO QUANTUM ARBITRADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS, NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O ESTABELECIDO ENTRE O MÍNIMO NA RESOLUÇÃO Nº 305/2014 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (R\$ 482,45) E O MÁXIMO (R\$ 3.636,00) PARA OS ATOS PRATICADOS, TUDO EM RESPEITO AOS CRITÉRIOS ELEITOS PELO PROVIMENTO Nº 11/2021/CGJCE.2. DA LEITURA DOS AUTOS, TEM-SE QUE DIANTE DA AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR PARA EXERCER A DEFESA DO ACUSADO, FOI NOMEADO O ADVOGADO FERNANDO CARLOS NOBRE (FL. 301).3. EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, O DOUTO MAGISTRADO A QUO CONDENOU O ESTADO DO CEARÁ AO PAGAMENTO DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PARA O ADVOGADO QUE ATUOU NA DEFESA DE FRANCISCO VALCI PINHEIRO, NA SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI, LOGRANDO ÊXITO NA ABSOLVIÇÃO DO ACUSADO.4. NA MEDIDA EM QUE O ESTADO NÃO PRESTA ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AO CIDADÃO QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES ECONÔMICAS, O PODER JUDICIÁRIO DEVE NOMEAR UM ADVOGADO COMO DEFENSOR DATIVO PARA EXERCER ESSE MUNUS PÚBLICO, CABENDO AO ESTADO PAGAR OS SEUS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.5. NO CASO EM ANÁLISE, RESTA EVIDENCIADA A SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DO RÉU, TRATANDO-SE DE AGRICULTOR, O QUAL ESTAVA SENDO PATROCINADO POR ANTÔNIO SIGEVAL PINHEIRO LANDIM E MARCELA LEITE PINHEIRO LANDIM, QUANDO ESTES RENUNCIARAM AO MANDATO, TENDO O MM. JUIZ PROCEDIDO A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA REALIZAR SUA DEFESA, ANTE A AUSÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO PARA FAZÊ-LA.6. NO QUE DIZ RESPEITO À REDUÇÃO DO QUANTUM, ENTENDO QUE A SENTENÇA DEVE SER REFORMADA.7. A CAUSA TRATADA NOS AUTOS É DE RELATIVA BAIXA COMPLEXIDADE, CUJO TRABALHO DO NOBRE ADVOGADO, APESAR DE BASTANTE ZELOSO, NÃO DEMANDOU EXCESSIVA QUANTIDADE DE TEMPO E ESFORÇO, TENDO APRESENTADO DEFESA EM SEDE DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI (MÍDIA AUDIOVISUAL), SENDO O ACUSADO ABSOLVIDO, SEM QUALQUER INSURGÊNCIA RECURSAL PELO MPCE.8. ACERCA DA MATÉRIA EM EXAME, IMPORTA RECORDAR QUE O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL É NO SENTIDO DE QUE A TABELA DE HONORÁRIOS DA OAB PODE SER UTILIZADA COMO PARÂMETRO NORTEADOR PARA FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA AO CAUSÍDICO, EM IGUAIS TERMOS SE TEM O PROVIMENTO Nº 11/2021 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. NO ENTANTO, SEM QUALQUER EFEITO VINCULATIVO. 9. DESSA FORMA, OBSERVANDO A COMPLEXIDADE DA CAUSA, SUA REPERCUSSÃO SOCIAL, A CONDIÇÃO ECONÔMICA DO ASSISTIDO E A EXPERTISE DO PROFISSIONAL, OBJETIVANDO UM ARBITRAMENTO QUE OBSERVE CRITÉRIOS RAZOÁVEIS, CAPAZES DE RETRIBUIR ADEQUADAMENTE O TRABALHO DESEMPENHADO PELO ADVOGADO, FIXA-SE O QUANTUM EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).10. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO